



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 10942/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 13/02/2023.

Horário: 09:00h

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 021/2023 foi autorizada no processo nº 10942/2022, pela Secretária Municipal de Educação, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de material de limpeza e higiene para uso nas Unidades de Escolares da Rede Municipal de Ensino e Prédios Administrativos da SEMED., conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de compra).

2.2 – A Secretaria Municipal de Educação não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXOII (Descrição de Compra),



podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 233.334,69 (duzentos e trinta e três mil e trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos) e será atendida pela:

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
CRECHE			
33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.30	1.704 -01 – ROYALTIES	901
33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.30	1.704 - 03 – ROYALTIES	902
33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.30	1.573 - 01 – ROYALTIES	903
33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.30	1.573 - 02 – ROYALTIES	904
PRÉ ESCOLA			
33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.30	1.774 - 01 – ROYALTIES	757
33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.30	1.704 - 03 – ROYALTIES	758
33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.30	1.573 - 01 – ROYALTIES	759
33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.30	1.573 - 02 – ROYALTIES	760
ENSINO FUNDAMENTAL			
33.001.001.12.361.0082.2278	33.90.30	1.704 - 01 - ROYALTIES	663
33.001.001.12.361.0082.2278	33.90.30	1.704 - 03 - ROYALTIES	664



MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
33.001.001.12.361.0082.2278	3.3.90.30	1.704 - 01 – ROYALTIES	842
33.001.001.12.361.0082.2278	3.3.90.30	1.704 - 03 – ROYALTIES	843

3.2 - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a utilizá-lo integralmente.

3.3 - O valor máximo estimado dos materiais, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através de atas de outros municípios, pesquisa na internet, pesquisa de mercado e referente ao mês 08/22 e Banco de preços, referente aos meses de junho a agosto de 2022.

4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais ser entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA



6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 – O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho da Secretaria Municipal de Educação – Quissamã -RJ, no local determinado pelo órgão licitante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO III – Dados da Licitante;

ANEXO II – Descrição de compra;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO VIII - Minuta Ata de Registro de Preços.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;



- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 – DO CREDENCIAMENTO



10.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para não ocorrer atraso na abertura do certame

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.



10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:



a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

11.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº021/2023- Processo nº 10942/2022
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 021/2023 - Processo nº 10942/2022
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.1.1 – Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>



12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para evitar atraso na abertura do certame.

13.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão);

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

13.6.2.1 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.6.2.1.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o



plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.4 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra) deste edital.



14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.



14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.19.1 – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.19.2 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.20–Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.21-Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.22 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.23 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



14.24 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.25.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15- DOS RECURSOS

15.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o



local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria municipal de Educação.

16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter a mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

16.2.9 – O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para



que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

16.2.10 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.2.11 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.2.12 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.2.13 – O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

16.2.14 – Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 – A Secretaria municipal de Educação, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Secretaria municipal de Educação convocará, obedecendo a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Secretaria municipal de Educação, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:



18.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

18.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Secretaria municipal de Educação rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria municipal de Educação de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela Secretaria municipal de Educação, imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

19.2 - O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria municipal de Educação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

19.3 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) que entregar os produtos objeto deste Edital no Almojarifado da SEMED no pátio da PMQ, à Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº – Centro -



Quissamã CEP 28.735-000, no horário das 8hs às 11:30 e de 13:30 as 16hs de segunda a quinta e de 08hs as 11hs sexta-feira, exceto feriados.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa da Secretaria municipal de Educação:

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria municipal de Educação, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria municipal de Educação fará devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

22.1.1 - automaticamente:

22.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

22.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

22.1.4 – pela Secretaria municipal de Educação, quando caracterizado o interesse público.



22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da Secretaria municipal de Educação, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 – O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado em até 30 dias, sem juros e consectários após o cumprimento do objeto e apresentação do documento fiscal, que deverá ser aceito pelo órgão comprador.

22.3 - Caso a Secretaria municipal de Educação efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22.5 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

22.6 – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Secretaria municipal de Educação, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8hs às 11hs e de 13h30 às 16hs, e sexta-feira no horário de 08hs às 11hs ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377, com o Sr. Fernando Marcelo, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.



23.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

23.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.6 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

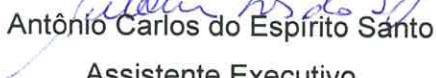
23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- 23.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 23.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 23.13** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.
- 23.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.
- 23.15** – Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 23.16** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.
- 23.17**- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã (RJ), 30 de janeiro de 2023.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Aquisição de material de limpeza e higiene para uso nas Unidades de Escolares da Rede Municipal de Ensino e Prédios Administrativos da SEMED.

II – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente aquisição tem por finalidade a aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso diário nas Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino e Prédios Administrativos da SEMED.

2.2. As quantidades foram estimadas levando-se em consideração o quantitativo de 912 (novecentos e doze) profissionais de educação e 4.434 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro) alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme último levantamento julho/2022.

III – VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor total estimado para aquisição é de **R\$ 233.334,69 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**.

A pesquisa de mercado foi baseada em fontes oficiais (BANCO DE PREÇOS), Cotações de Fornecedores, ATAS de outros municípios e Internet.

IV - MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Pregão Presencial para Registro de Preços

4.2. Menor preço por item.

4.3. O Registro de Preços terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços), nos termos da Lei 8.666/93.

V – DO PAGAMENTO



O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a entrega correta dos materiais e apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento de mercadorias.

VI – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

a) Almoxarifado da SEMED no pátio da PMQ, localizado à rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro – Quissamã – RJ, das 08:00 h às 11h30min e das 13h30min às 16:00 h.

6.2. UNIDADES ATENDIDAS:

6.2.1. O material será distribuído para as unidades escolares, conforme abaixo relacionadas:

Nº	UNIDADES ESCOLARES
01	CMEI Manoel Ribeiro: Rua Edval Barcelos, S/N – Alto Alegre – Quissamã – RJ
02	CMEI Raquel Maria De Q. Mattoso: Rua Zezinho Pereira S/N – Santa Catarina – Quissamã – RJ
03	Creche Mun. Rachel Francisca C. Da Silva: Rua Barão De Monte Cedro, Nº 210 – Centro – Quissamã – RJ
04	E. M. Felizarda Maria C. De Azevedo: Machadinha – Quissamã – RJ
05	E. M. Carlos Cruz Filippino: Santa Catarina – Quissamã – RJ
06	E. M. Dêlfica de Carvalho Wagner: Avenida Francisco Manhães da Boa Morte, S/N Barra do Furado – Quissamã – RJ
07	E. M. Ignácio Hugo de Souza: Penha – Quissamã – RJ
08	E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro: Sítio Quissamã – Quissamã – RJ
09	E. M. Prof.ª Nelita Barcelos dos Santos: Morro Alto – Quissamã – RJ
10	E. M. Prof.ª Regina Celi Passos: Avenida Francisco de Assis C. da Silva, 205 – Caxias – Quissamã – RJ
11	E. M. Sementes do Futuro: Rua Frei Fabiano, S/N – Canto da Saudade – Quissamã – RJ
12	CIEP - Dr Amilcar Pereira da silva
13	E. M. Maria Ilka de Queirós e Almeida – Santa Catarina
14	E. M. Prof. Miguel Ângelo da Silva Santos - Caxias
15	E. M. Tânia Regina Paula – Alto Alegre
16	Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Área Administrativa)



17	Núcleo de Apoio ao Educando – NAE
18	Centro DE Atendimento Educacional Especializado de Quissamã – CAEEQ

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
CRECHE			
33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.30	1.704 -01 – ROYALTIES	901
33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.30	1.704 - 03 – ROYALTIES	902
33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.30	1.573 - 01 – ROYALTIES	903
33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.30	1.573 - 02 – ROYALTIES	904
PRÉ ESCOLA			
33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.30	1.774 - 01 – ROYALTIES	757
33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.30	1.704 - 03 – ROYALTIES	758
33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.30	1.573 - 01 – ROYALTIES	759
33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.30	1.573 - 02 – ROYALTIES	760
ENSINO FUNDAMENTAL			
33.001.001.12.361.0082.2278	33.90.30	1.704 - 01 - ROYALTIES	663
33.001.001.12.361.0082.2278	33.90.30	1.704 - 03 - ROYALTIES	664
MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
33.001.001.12.361.0082.2278	3.3.90.30	1.704 - 01 – ROYALTIES	842
33.001.001.12.361.0082.2278	3.3.90.30	1.704 - 03 – ROYALTIES	843

Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União.

Informamos ainda, que este órgão poderá utilizar recurso de ROYALTIES, para atender as escolas da rede municipal de ensino, fato este, que dependerá da disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a vigência da ata.

VIII – TIPO DE EMPENHO

Ordinário



IX – DEVERES DA CONTRATADA:

09.1. São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- a) As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação à adjudicatária, entregando nas especificações, quantidades e local determinados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- e) Arcar com todas as despesas como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante.
- f) Arcar com todas as despesas referentes à entrega dos produtos e outras que porventura possam surgir, incidentes desta contratação.
- g) A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;
- h) A CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, por danos pessoais patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

X – DEVERES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

10.2. Efetuar o pagamento;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas relativas a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Gestão Administrativa, na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

ANEXO III

DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO III – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____		Razão Social: _____	
Endereço: _____		Cidade: _____	Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____	E-mail: _____	
CNPJ: _____			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

ANEXO II

(Descrição de compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras

Emissão de Solicitações

P.M.Q.

Processo 10942/22

Rubrica  Fls 276

Requisição de Contratação: 169

Pregão para Registro

Data: 10/11/2022

Solicitação Grupo:

Comprador: DENISE.PESSANHA

Centro de Custo: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Preço Estimado (R\$) : 233.334,6900

Aquisição de Material de Consumo

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

Fonte de Recurso: -

Função: -

Sub Função: -

Projeto/Atividade: 0

Despesa:

Natureza da Despesa: -

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	55782	UN	Pregador de roupas - material: madeira, medindo 7,5 cm. Embalagem com 12 unidades.	138	2,1500	296,7000
2	67068	UN	Amaciante De Roupas - 2 Litros Aspecto Físico Líquido Viscoso Concentrado, Perfumado. Frasco De 2 Litros, Com Tampa Abre E Fecha Com Lacre De Rosquear. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número Do Lote, Validade E Número De Registro No Ministério Da Saúde. Prazo De Validade: 12 Meses A Partir Da Data De Fabricação. (Item Exclusivo Me E Epp)	213	4,1200	877,5600
3	67069	PA	Palha De Aço Nº 2, Material Aço Carbono, Abrasividade Média, Limpeza Em Geral, Pacote Com 2 Unidades De 25gr (Fardo Com 20 Pacotes) - Com Certificado Do Inmetro - Validade Mínima De 12 (Doze) Meses	1065	3,5000	3.727,5000

			Contados A Partir Da Data De Fabricação/Entrega.			
4	67070	PA	Espojas duplas faces Multiúso de Limpeza de 75 m X 10 m2. Embalagem com 3 un.	1110	0,8000	888,0000
5	67071	UN	Escova Plastica Multiuso-Para Limpeza Domestica, Com Cerdas Médias, Suporte Em Plastico, Ideal Para Lavar Roupas, 12,4cm x 6,3cm, cor preta.	131	2,9500	386,4500
6	67072	UN	Sabão Pó, saco de 5Kg, Aplicação: Máquina Lavar Louça, Odor: Inodoro, Características Adicionais: Biodegradável, Prazo Validade Mínimo 6 Meses.	188	37,4500	7.040,6000
7	67073	UN	Desengordurante multiúso. Material para limpeza de superfícies laváveis, louças, pias, fogões etc. Com ação removedora de gordura, à base de água, princípio ativo e fragrância. Com bico dosador. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Frasco com 500 ml, de qualidade similar ou superior.	668	5,1000	3.406,8000
8	67074	UN	Rodo Material Cabo: Madeira , Material Suporte: Madeira , Comprimento Suporte: 60 Cm, Quantidade Borrachas: 2 Un, Características Adicionais: Cabo Revestido Em Plástico.	24	12,2700	294,4800
9	67075	UN	Lustra Móveis Líquido, Frasco Com 500ml Para Polimento De Madeira E Móveis Em Geral, A Base De Emulsão De Ceras, Silicone. Perfume Lavanda.	15	5,0000	75,0000
10	67076	UN	Espanador De Pó, Material: Nylon Sintético E Cabo De Madeira, Indicado Para Limpeza Doméstica Moveis, Computadores, Locais De Difícil Acesso E Prateleiras, Medidas Aproximadas: Comprimento Das Penas: 13 Cm, Comprimento Do Cabo:	6	10,7900	64,7400

			25 Cm, Comprimento Total: 38 Cm.			
11	54898	UN	Limpa vidros. Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com bico dosador, com 500ml. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem, de	30	4,0000	120,0000
12	67077	UN	Desinfetante 2l- Composição Básica, Cloreto De Alquil Dimetil Benzil Amônio 0,52%,Aspecto Físico Líquido, Aplicação Limpeza Geral, Características Adicionais: Limpeza Profunda, Tampa com Bico Direcional (Tipo Bico De Pato) Que Favoreça A Aplicação Do Produto Sob A Borda Do Vaso Sanitário. Acondicionado Em Embalagem Plástica De 2 Litros O Produto Deverá Constar Como Saneante Registrado, Com Registro Válido (Dentro Do Prazo), Na "Consulta A Banco De Dados Da Anvisa/MS" , Ação Esperada: Apresentar Bom Rendimento E Concentração De Ativos Compatível Ao Uso A Que Se Destina, Possuir Aroma Agradável, Ser Inócuo À Pele, Apresentando Completa Solubilidade Em Água. O Produto Deverá Estampar No Rótul	45	8,5000	382,5000
13	67078	UN	Sabão Em Barra, Coco, Composição Básica Óleo De Coco, Alcalinizantes, Branqueador Óptico, Glicerina, Sem Perfume. Embalagem Com 1kg.	45	7,7000	346,5000
14	67079	UN	Desodorizante Sanitário (Pedra Sanitária) Com Alça Plástica - Aroma Pinho Ou Eucalipto de 40g.	90	0,8600	77,4000

15	67080	UN	Pá Coletora Lixo Comprimento Cabo: 80 Cm, Altura: 81 Cm, Aplicação: Limpeza , Comprimento: 28 Cm, Largura: 28 Cm, Material Cabo: Madeira , Material Coletor: Poliestireno.	18	8,9500	161,1000
16	67081	UN	Saponáceo Aspecto Físico: Pó , Aplicação: Limpeza , Composição: Tensoativos Aniônicos, Alcalinizantes, Abrasivo 300g.	72	3,4800	250,5600
17	59456	RO	PANO MULTIUSO TIPO PERFEX (PICOTADO) 35 G - 30 CM X 300 M	6	163,4800	980,8800
18	67082	UN	Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Comprimento: 70 Cm, Cor: Branca , Largura: 50 Cm, Características Adicionais: Chão.	90	2,3800	214,2000
19	67083	UN	Sabão pastoso biodegradavel, embalagem 500 gramasapresentação em pasta, indicado para limpeza geral. validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega. produto saneante, deverá possuir registro na anvisa e demais órgãos competentes.	1330	4,4200	5.878,6000
20	62902	UN	Colonia infantil - água de colônia infantil sem álcool testada dermatologicamente acondicionado. embalagem com 100 ml.	1520	8,0600	12.251,2000
21	62903	UN	Condicionador infantil - fórmula suave, com pro vitamina b5 e vitamina e, contém ph neutro, testado dermatologicamente, antialérgico, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo. fragrância neutra. embalagem com 250 ml.	1520	6,9200	10.518,4000

22	55350	UN	Creme para pentear - desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com bico dosador. Embalagem com 300ml	1520	6,4900	9.864,8000
23	62905	UN	Escova dental, tipo infantil, cerdas macias de nylon, arredondadas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico (polipropileno atóxico), medindo cerca de 15cm, apresentar certificado de controle de qualidade e registro no ministério	1520	0,7600	1.155,2000
24	55353	UN	Escova para cabelo infantil - com haste flexível, sem odor	1520	3,2300	4.909,6000
25	67084	UN	Fralda descartável tamanho G - com sistema de absorção de 4 camadas, gel super absorvente e fitas reajustáveis. material: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras depolipropileno, adesivos, elásticos, perfume com extrato de camomila, extracto de aloe barbadensis, Álcool estearílico, petrolato e d&c verde n° 6. Embalagem com 28 unidades. Fralda descartável tamanho G - com sistema de absorção de 4 camadas, gel super absorvente e fitas reajustáveis. material: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras depolipropileno, adesivos, elásticos, perfume com	1520	17,6300	26.797,6000
26	67085	UN	Fralda descartável tamanho M - com sistema de absorção de 4 camadas, gel super absorvente e fitas reajustáveis. Material: Polpa de celulose, polímero	1520	17,3100	26.311,2000

			superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras depolipropileno, adesivos, elásticos, perfume com extrato de camomila, extracto de aloe barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde N° 6. embalagem com 32 unidades.			P.M.Q. Processo 10942/22 Rubrica 28 Fls 281
27	67086	UN	Fralda descartável tamanho P - com sistema de absorção de 4 camadas, gel super absorvente e fitas reajustáveis. Material: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropilenoadesivos, elásticos, perfume com extrato de camomila, extracto de aloe barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde N° 6. embalagem com 34 unidades.	1520	17,5800	26.721,6000
28	67087	UN	Fralda descartável tamanho XG- com sistema de absorção de 4 camadas, gel super absorvente e fitas reajustáveis. Material: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropilenoadesivos, elásticos, perfume com extrato de camomila, extracto de aloe barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde N° 6. embalagem com 24 unidades.	1520	17,5800	26.721,6000
29	56834	UN	Lenços umedecidos - para a higiene de bebês e crianças, fórmula com suave perfume, não contém álcool etílico, enriquecida com extrato de aloe vera e vitaminas. Pote contendo 100 unidades, picotados. Embalagem com lacre de proteção, tampa abre/fecha	1520	4,2400	6.444,8000

						P.M.Q.
						Processo 10942/22
						Rubrica 282 Fls 282
30	67088	UN	Sabonete líquido infantil glicerinado hipoalérgico neutro - composição: glicerina vegetal pura, ph neutro, açoes hidratante e umectante; dermatologicamente testado; livre de parabenos, sem ingredientes de origem animal. refil com 210ml. (similar: granado, johnson's)	1520	9,1000	13.832,0000
31	62914	UN	Shampoo infantil - hipoalérgico, não irrita os olhos, formulado com tesoativos suaves, livre de parabenos e corantes, sem ingredientes de origem animal, acondicionado em frascos plásticos com bico dosador. embalagem com 250 ml.	1520	6,9200	10.518,4000
32	63104	UN	Cotonete - com haste flexível e pontas de algodão, composição: hastes de polipropileno, algodão hidrofilitado tratado com carboximeticulose e bactericida, acondicionado em pote com 150 unidades	1520	3,3000	5.016,0000
33	63105	UN	Creme dental infantil - sem flúor, não contendo lauril sulfato de sódio, não contendo corantes artificiais nem conservantes, indicado para crianças de 0 a 2 anos, embalagem com 50g.	1520	3,7600	5.715,2000
34	67089	UN	Pomada Antiassadura Infantil Pomada Para Prevencao De Assaduras. Produto Devera Apresentar Formula Que Proteja O Bebe Das Assaduras, Mantendo A Hidratacao Natural Da Pele, Atraves Do Estabelecimento De Uma Barreira Mecanica Entre A Pele Do Bebe, A Urina E As Fezes, Evitando Que Estas Entrem Em Contato Com A Pele, Causando Assaduras. O Produto Devera Possuir Cheiro Agradavel E Ser Facil De Espalhar E De Remover. Embalagem Contendo No	146	10,1500	1.481,9000

Minimo 60 Gr. Produto Devera Ser Dermatologicamente Testado. Validade Minima De 06 (Seis) Meses A Partir Da Data De Entrega.

P.M.Q.
Processo 10942/22
Rubrica 283

			Minimo 60 Gr. Produto Devera Ser Dermatologicamente Testado. Validade Minima De 06 (Seis) Meses A Partir Da Data De Entrega.			
35	55368	UN	Pomada para assadura - uso infantil, composição: 5.000 UI de retinol, 900 UI de colecalciferol, 150 mg de óxido de zinco e 86,6 mg de óleo de fígado de bacalhau. Excipientes: vitamina E, óleo de amendoim, lanolina, talco, óleo mineral, petrolato	1520	5,6800	8.633,6000
36	67090	UN	Fósforo de segurança longo (9,5cm) caixa com 50 palitos	186	2,2500	418,5000
37	59262	UN	Rolo papel filme pvc transparente 28cm x 0,009mm x 200m	204	26,2400	5.352,9600
38	50943	UN	Vinagre de álcool – ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Vinagre padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral.	351	2,9600	1.038,9600
39	67091	UN	Lubrificante Aerosol, Liquido, Desengripante, Multiuso, Utilizado Em Para Neutralizar Oxidações E Proteção De Partes Cromadas, Eletrodomésticos, Dobradiças, Composto De Blenda De Oleo Lubrificante, Aditivo Antioxidante, Aditivo Anticorrosivo, Essencia, Butano E Propano Como Propelente, Antioxidante Eliminador De Agua Da Superficie, Propriedades Densidade(G/Cm3) 0,850-0,900, Ponto De Fulgor °c, Min. 150, Viscosidade (40°C, Cst) 8,5-15, Cor Levemente Amarelada, Odor	144	28,9000	4.161,6000

			Característico De Coco, Embalado Em Validade De 24 Meses			
--	--	--	--	--	--	--

Total: 233.334,6900

Controle Gerencial - Suprimentos

<hr/> Elaborado Por:	<hr/> Secretário:
<hr/> Solicitante:	<hr/> 4 – Gabinete Prefeito

)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

(local), ____ de ____ de 2023

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2023.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2023, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

Ref.: PREGÃO nº /2023

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2023.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2023 - PMQ RJ

_____, com (razão social da empresa) sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

ANEXO VII

(PROPOSTA DE PREÇOS)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Endereço Dados do Processo

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425
 Cidade/UF: Quissamã - RJ
 CNPJ: 31.505.027/0001-60

Processo nº: 10942/2022
 Modalidade: Pregão
 Tipo: Licitação
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Unitário por Item

Descrição do Objeto

Aquisição de material de limpeza e higiene para uso nas Unidades de Escolas da Rede Municipal de Ensino e Prédios Administrativos da SEMED.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -
 CNPJ / CPF: 000.000.000-00
 Endereço:
 Cidade:
 CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Pregador de roupas - material: madeira, medindo 7,5 cm. Embalagem com 12 unidades.			UN	138,0000		
2	2	Amaciante De Roupas - 2 Litros Aspecto Físico Líquido Viscoso Concentrado, Perfumado. Frasco De 2 Litros, Com Tampa Abre E Fecha Com Lacre De Resquear. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número Do Lote, Validade E Número De Registro No Ministério Da Saúde. Prazo De Validade: 12 Meses A Partir Da Data De Fabricação. (Item Exclusivo Me E Epp)			UN	213,0000		
3	3	Palha De Aço Nº 2, Material Aço Carbono, Abrasividade Média, Limpeza Em Geral, Pacote Com 2 Unidades De 25gr (Fardo Com 20 Pacotes) - Com Certificado Do Inmetro - Validade Mínima De 12 (Doze) Meses Contados A Partir Da Data De Fabricação/Entrega.			PA	1.065,0000		
4	4	Esponjas duplas faces Multiuso de Limpeza de 75 m X 10 m2. Embalagem com 3 un.			PA	1.110,0000		
5	5	Escova Plástica Multiuso- Para Limpeza Domestica, Com Cerdas Médias, Suporte Em Plástico, Ideal Para Lavar Roupas, 12,4cm x 6,3cm, cor preta.			UN	131,0000		
6	6	Sabão Pó, saco de 5Kg. Aplicação: Máquina Lavar Louça, Odor: Inodoro, Características Adicionais: Biodegradável, Prazo Validade Mínimo 6 Meses.			UN	188,0000		
7	7	Desengordurante multiuso. Material para limpeza de superfícies laváveis, louças, pias, fogões etc. Com ação removedora de gordura, à base de água, princípio ativo e fragrância. Com bico dosador. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Frasco com 500 ml, de qualidade similar ou superior.			UN	668,0000		
8	8	Rodo Material Cabo: Madeira , Material Suporte: Madeira , Comprimento Suporte: 60 Cm, Quantidade Borrachas: 2 Un, Características Adicionais: Cabo Revestido Em Plástico.			UN	24,0000		

P.M.O.
 Processo 10942/22
 Rubrica A Fls 290

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
9	9	Lustra Móveis Líquido, Frasco Com 500ml Para Polimento De Madeira E Móveis Em Geral, A Base De Emulsão De Ceras, Silicone, Perfume Lavanda.			UN	15.0000		
10	10	Espanador De Pó, Material: Nylon Sintético E Cabo De Madeira, Indicado Para Limpeza Doméstica Móveis, Computadores, Locais De Fácil Acesso E Prateleiras, Medidas Aproximadas: Comprimento Das Penas: 13 Cm, Comprimento Do Cabo: 25 Cm, Comprimento Total: 38 Cm.			UN	6.0000		
11	11	Limpa vidros. Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com bico dosador, com 500ml. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem, de			UN	30.0000		
12	12	Desinfetante 2l- Composição Básica, Cloreto De Alquil Dimetil Benzil Amônio 0,52% Aspecto Físico Líquido, Aplicação Limpeza Geral, Características Adicionais: Limpeza Profunda, Tampa Com Bico Direcional (Tipo Bico De Pato) Que Favoreça A Aplicação Do Produto Sob A Borda Do Vaso Sanitário. Acondicionado Em Embalagem Plástica De 2 Litros O Produto Deverá Constar Como Saneante Registrado, Com Registro Válido (Dentro Do Prazo), Na "Consulta A Banco De Dados Da Anvisa/Ms", Ação Esperada: Apresentar Bom Rendimento E Concentração De Ativos Compatível Ao Uso A Que Se Destina, Possuir Aroma Agradável, Ser Inócuo A Pele, Apresentando Completa Solubilidade Em Água. O Produto Deverá Estampar No Rótul			UN	45.0000		
13	13	Sabão Em Barra, Coco, Composição Básica Óleo De Coco, Alcalinizantes, Branqueador Óptico, Glicerina, Sem Perfume. Embalagem Com 1kg.			UN	45.0000		
14	14	Desodorizante Saniário (Pedra Saniária) Com Alça Plástica - Aroma Pinho Ou Eucalipto de 40g.			UN	90.0000		
15	15	Pá Coileira Lixo Comprimento Cabo: 80 Cm, Altura: 81 Cm, Aplicação: Limpeza, Comprimento: 28 Cm, Largura: 28 Cm, Material Cabo: Madeira, Material Coileira: Poliestireno.			UN	18.0000		
16	16	Saponáceo Aspecto Físico: Pó, Aplicação: Limpeza, Composição: Tensioativos Aniónicos, Alcalinizantes, Abrasivo 300g.			UN	72.0000		
17	17	PANO MULTUSO TIPO PERFEX (PICOTADO) 35 G - 30 CM X 300 M			RO	6.0000		
18	18	Pano Limpeza Material: 100% Algodão, Comprimento: 70 Cm, Cor: Branca, Largura: 50 Cm, Características Adicionais: Chão.			UN	90.0000		
19	19	Sabão pastoso biodegradável, embalagem 500 gramas apresentação em pasta, indicado para limpeza geral. validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega. produto sanitário, deverá possuir registro na anvisa e demais órgãos competentes.			UN	1.330.0000		
20	20	Colônia infantil - água de colônia infantil sem álcool testada dermatologicamente acondicionado. embalagem com 100 ml.			UN	1.520.0000		
21	21	Condicionador infantil - fórmula suave, com pro vitamina b5 e vitamina e, contém ph neutro, testado dermatologicamente, antialérgico, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo. fragrância neutra. embalagem com 250 ml.			UN	1.520.0000		
22	22	Creme para pentear - desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com bico dosador. Embalagem com 300ml			UN	1.520.0000		
23	23	Escova dental, tipo infantil, cerdas macias de nylon, arredondadas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico (polipropileno atóxico), medindo cerca de 15cm, apresentar certificado de controle de qualidade e registro no ministério			UN	1.520.0000		
24	24	Escova para cabelo infantil - com haste flexível, sem odor			UN	1.520.0000		
25	25	Fralda descartável lamainho G - com sistema de absorção de 4 camadas, gel super absorvente e fitas reajustáveis. material: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos, elásticos, perfumado com extrato de camomila, extrato de aloe barbadensis, Alcool esterarílico, petrolato e d&c verde nº 6. Embalagem com 28 unidades. Fralda descartável lamainho G - com sistema de absorção de 4 camadas, gel super absorvente e fitas reajustáveis. material: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos, elásticos, perfumado com extrato de camomila, extrato de aloe barbadensis, Alcool esterarílico, petrolato e d&c verde nº 6. Embalagem com 34 unidades.			UN	1.520.0000		
26	26	Fralda descartável lamainho M - com sistema de absorção de 4 camadas, gel super absorvente e fitas reajustáveis. Material: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos, elásticos, perfumado com extrato de camomila, extrato de aloe barbadensis, álcool esterarílico, petrolato e D&C verde Nº 6. embalagem com 32 unidades.			UN	1.520.0000		
27	27	Fralda descartável lamainho P - com sistema de absorção de 4 camadas, gel super absorvente e fitas reajustáveis. Material: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos, elásticos, perfumado com extrato de camomila, extrato de aloe barbadensis, álcool esterarílico, petrolato e D&C verde Nº 6. embalagem com 34 unidades.			UN	1.520.0000		
28	28	Fralda descartável lamainho XG - com sistema de absorção de 4 camadas, gel super absorvente e fitas reajustáveis. Material: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos, elásticos, perfumado com extrato de camomila, extrato de aloe barbadensis, álcool esterarílico, petrolato e D&C verde Nº 6. embalagem com 24 unidades.			UN	1.520.0000		
29	29	Lenços umedecidos - para a higiene de bebês e crianças, fórmula com suave perfume, não contém álcool etílico, enriquecida com extrato de aloe vera e vitaminas. Pote contendo 100 unidades, pivoteados. Embalagem com laço de proteção, tampa abre/fecha			UN	1.520.0000		
30	30	Sabonete líquido infantil, glicerinado hipoalérgico neutro - composição: glicerina vegetal pura, ph neutro, ações hidratante e umectante; dermatologicamente testado; livre de parabens, sem ingredientes de origem animal. refil com 210ml. (similar: granado, johnson's)			UN	1.520.0000		

Processo 10942/22
 Rubrica 8 Fls 291
 P.M.Q.

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
31	31	Shampoo infantil - hipoalérgico, não irrita os olhos, formulado com tensioativos suaves, livre de parabênos e corantes, sem ingredientes de origem animal, acondicionado em frascos plásticos com bico dosador, embalagem com 250 ml.			UN	1.520,0000		
32	32	Cotonete - com haste flexível e pontas de algodão, composição: hastes de polipropileno, algodão hidrofiliado tratado com carboximetilcelulose e bactericida, acondicionado em pote com 150 unidades			UN	1.520,0000		
33	33	Creme dental infantil - sem flúor, não contendo lauril sulfato de sódio, não contendo corantes artificiais nem conservantes, indicado para crianças de 0 a 2 anos, embalagem com 50g.			UN	1.520,0000		
34	34	Pomada Antiassadura Infantil Pomada Para Prevenção De Assaduras: Produto Deverá Apresentar Fórmula Que Proteja O Bebe Das Assaduras, Mantendo A Hidratação Natural Da Pele, Atraves Do Estabelecimento De Uma Barreira Mecânica Entre A Pele Do Bebe, A Urina E As Fezes, Evitando Que Estas Entrem Em Contato Com A Pele Causando Assaduras. O Produto Deverá Possuir Cheiro Agradável E Ser Fácil De Espalhar E De Remover. Embalagem Contendo No Mínimo 60 Gr. Produto Deverá Ser Dermatologicamente Testado. Validade Mínima De 06 (Seis) Meses A Partir Da Data De Entrega.			UN	146,0000		
35	35	Pomada para assadura - uso infantil, composição: 5.000 UI de retinol, 900 UI de colecalciferol, 150 mg de óxido de zinco e 86,6 mg de óleo de figado de bacalhau. Excipientes: vitamina E, óleo de amendoim, lanolina, talco, óleo mineral, petrolato			UN	1.520,0000		
36	36	Fósforo de segurança longo (9,5cm) caixa com 50 palitos			UN	186,0000		
37	37	Rolo papel filme pvc transparente 28cm x 0,0095mm x 200m			UN	204,0000		
38	38	Vinagre de álcool - ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Vinagre padronizado, refratado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral.			UN	351,0000		
39	39	Lubrificante Aerosol, Líquido, Desengripante, Multiuso, Utilizado Em Para Neutralizar Oxidações E Proteção De Partes Cromadas, Eletrodomésticos, Dobradiças, Composto De Blanda De Óleo Lubrificante, Aditivo Antioxidante, Aditivo Anticorrosivo, Essência, Butano E Propano Como Propelente, Antioxidante Eliminator De Água Da Superfície, Propriedades Densidade(G/Cm3) 0,850-0,900, Ponto De Fulgor °C, Min. 150, Viscosidade (40°C, Cst) 8,5-15, Cor Levemente Amarelada, Odor Característico De Coco, Embalado Em Validade De 24 Meses			UN	144,0000		
							Valor Total da Proposta	R\$ 0,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	Lote sem nome	R\$ 0,00
2		R\$ 0,00
3		R\$ 0,00
4		R\$ 0,00
5		R\$ 0,00
6		R\$ 0,00
7		R\$ 0,00
8		R\$ 0,00
9		R\$ 0,00
10		R\$ 0,00
11		R\$ 0,00
12		R\$ 0,00
13		R\$ 0,00
14		R\$ 0,00
15		R\$ 0,00
16		R\$ 0,00
17		R\$ 0,00
18		R\$ 0,00
19		R\$ 0,00
20		R\$ 0,00
21		R\$ 0,00
22		R\$ 0,00

P.M.Q.
 Processo 10942/22
 Rubrica 292 Fls 292

P.M.Q.
Processo 10942/22
Rubrica 293

23	R\$ 0,00
24	R\$ 0,00
25	R\$ 0,00
26	R\$ 0,00
27	R\$ 0,00
28	R\$ 0,00
29	R\$ 0,00
30	R\$ 0,00
31	R\$ 0,00
32	R\$ 0,00
33	R\$ 0,00
34	R\$ 0,00
35	R\$ 0,00
36	R\$ 0,00
37	R\$ 0,00
38	R\$ 0,00
39	R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
Nome: Cargo: Tipo do Documento: Documento: Data da Impressão: Ass./Carimbo:	



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 10942/22
Rubrica [assinatura] Fls. 294

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, autorizado pelo processo nº 10942/2022 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023, requisição de contratação nº 169/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza e higiene para uso nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e Prédios Administrativos da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã – pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. Helena Lima da Costa e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF sob o



n.º _____, a saber:

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Educação, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os materiais de limpeza e higiene serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades e horários pré estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos materiais, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a descrição de cada item aceito pela contratante no período, informando ainda, a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.6.1. Os materiais de limpeza e higiene deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de solicitação, no Almojarifado da SEMED, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, s/nº – Centro, Quissamã/RJ, das 8:00 h às 11h30min e das 13h30min às 16:00 h.

1.6.2. UNIDADES A SEREM ATENDIDAS:

Nº	UNIDADES ESCOLARES
01	CMEI Manoel Ribeiro: Rua Edval Barcelos, S/N – Alto Alegre – Quissamã – RJ
02	CMEI Raquel Maria De Q. Mattoso: Rua Zezinho Pereira S/N – Santa Catarina – Quissamã – RJ
03	Creche Mun. Rachel Francisca C. Da Silva: Rua Barão De Monte Cedro, N° 210 – Centro – Quissamã – RJ
04	E. M. Felizarda Maria C. De Azevedo: Machadinho – Quissamã – RJ
05	E. M. Carlos Cruz Filippino: Santa Catarina – Quissamã – RJ
06	E. M. Dêlfica de Carvalho Wagner: Avenida Francisco Manhães da Boa Morte, S/N Barra do Furado – Quissamã – RJ



07	E. M. Ignácio Hugo de Souza: Penha – Quissamã – RJ
08	E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro: Sítio Quissamã – Quissamã – RJ
09	E. M. Prof.^a Nelita Barcelos dos Santos: Morro Alto – Quissamã – RJ
10	E. M. Prof.^a Regina Celi Passos: Avenida Francisco de Assis C. da Silva, 205 – Caxias – Quissamã – RJ
11	E. M. Sementes do Futuro: Rua Frei Fabiano, S/N – Canto da Saudade – Quissamã – RJ
12	CIEP - Dr Amilcar Pereira da silva
13	E. M. Maria Ilka de Queirós e Almeida – Santa Catarina
14	E. M. Prof. Miguel Ângelo da Silva Santos - Caxias
15	E. M. Tânia Regina Paula – Alto Alegre
16	Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Área Administrativa)
17	Núcleo de Apoio ao Educando – NAE
18	Centro de Atendimento Educacional Especializado de Quissamã – CAEEQ

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.9. Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da presente aquisição, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
CRECHE			
33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.30	1.704 -01 – ROYALTIES	901
33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.30	1.704 - 03 – ROYALTIES	902
33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.30	1.573 - 01 – ROYALTIES	903



33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.30	1.573 - 02 – ROYALTIES	904
PRÉ ESCOLA			
33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.30	1.774 - 01 – ROYALTIES	757
33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.30	1.704 - 03 – ROYALTIES	758
33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.30	1.573 - 01 – ROYALTIES	759
33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.30	1.573 - 02 – ROYALTIES	760
ENSINO FUNDAMENTAL			
33.001.001.12.361.0082.2278	33.90.30	1.704 - 01 - ROYALTIES	663
33.001.001.12.361.0082.2278	33.90.30	1.704 - 03 - ROYALTIES	664
MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
33.001.001.12.361.0082.2278	3.3.90.30	1.704 - 01 – ROYALTIES	842
33.001.001.12.361.0082.2278	3.3.90.30	1.704 - 03 – ROYALTIES	843

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.



- 1.16.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.
- 1.17.** Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ____/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.
- 1.18.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.
- 1.19.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.
- 1.20.** O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 1.21.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 1.22.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 1.23.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



1.24. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.25. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.26. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.

1.27. A CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais



comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, será impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2023, o anexo I – relação dos itens da licitação (Julgamento), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Educação fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Helena Lima da Costa
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeitura



CNPJ: _____

CIENTES:

Gestor: _____ CPF: _____

Fiscal : _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Minuta Ata de Registro de Preços nº _____/2023.